



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

LEI Nº 311/91 DE 26 DE AGOSTO DE 1.991.

" Dispõe sobre reajuste salarial dos funcionários públicos municipais e dá outras providências ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL SANÇÃO a seguinte L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reajustar os salários dos funcionários públicos municipais em 10 % (dez por cento) .

Art. 2º - Continuam em vigor os Artigos 2º, 3º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º da Lei nº 275 de 31 de Agosto de 1.990, com alteração do Art. 8º para CR\$ 160,00 - ((cento e sessenta cruzeiros)) .

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º (primeiro) de Julho de 1.991.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Agosto do ano de 1.991 - ((um mil, novecentos e noventa e um)) .

Jose Barbaresco
= José Barbaresco

Prefeito Municipal =

CERTIDÃO : Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi afixada no " PLACARD " desta Prefeitura nesta data. XIX

Manoel Miranda de Lima
= Manoel Miranda de Lima
Sec. Administrativo =